

**LEIS****LEI Nº 4800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, alterado o seu inciso I, acrescido da alínea “h”, e alterado seu inciso II.

“Art. 10. O C.M.D.C.A é composto por dezesseis membros, sendo:

I - representantes do Poder Público Municipal em número de oito membros, a saber:

- a) um pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- b) um pela Secretaria de Educação;
- c) um pela Secretaria de Saúde;
- d) um pela Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- e) um pela Secretaria de Planejamento;
- f) um pela Secretaria de Administração e Finanças;
- g) um pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- h) um docente da área de Ciências Humanas da Universidade de Taubaté.

II - representantes da Sociedade Civil, em número de oito membros, de entidades legalmente constituídas e de atendimento, estudos e defesa relacionados aos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores e entidades de classe, com sede no Município.”

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período mediante novo processo de escolha.”

Art. 3º O art. 23 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, fica acrescidos dos parágrafos 6º, 7º e 8º, conforme segue:

“Art. 23. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 7º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativa

LEI Nº 4800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal



Altera dispositivos da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, alterado o seu inciso I, acrescido da alínea “h”, e alterado seu inciso II.

“Art. 10. O C.M.D.C.A é composto por dezesseis membros, sendo:

I - representantes do Poder Público Municipal em número de oito membros, a saber:

- a) um pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- b) um pela Secretaria de Educação;
- c) um pela Secretaria de Saúde;
- d) um pela Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- e) um pela Secretaria de Planejamento;
- f) um pela Secretaria de Administração e Finanças;
- g) um pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- h) um docente da área de Ciências Humanas da Universidade de Taubaté.

II - representantes da Sociedade Civil, em número de oito membros, de entidades legalmente constituídas e de atendimento, estudos e defesa relacionados aos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores e entidades de classe, com sede no Município.”

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período mediante novo processo de escolha.”

Art. 3º O art. 23 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, fica acrescidos dos parágrafos 6º, 7º e 8º, conforme segue:

“Art. 23. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 7º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativa

DECRETOS

DECRETO Nº 13156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento Residencial VILLA DI VITA, no Bairro do Cataguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.951/2011.

**D E C R E T A:**

Art. 1º É declarado aprovado o projeto urbanístico do Loteamento Residencial VILLA DI VITA, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, conseqüentemente, aceitas as áreas destinadas ao Sistema Viário, Área Institucional: implantação de equipamentos, Áreas Verdes e Sistema de Lazer: espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: "VILLA DI VITA"
- II - Localização do Loteamento: BAIRRO DO CATAGUÁ
- III – Denominação do Loteador: MIRÍADE CONSTRUTORA LTDA.
- IV – Zoneamento do Uso do Solo: Zona Habitacional Três = ZH3
- V - Finalidade do Loteamento: Uso predominante residencial
- VI - Composição: 04 Quadras e 61 Lotes
- VII – Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

a) Áreas destinadas ao Sistema Viário:

6.920,86 metros quadrados

b) Áreas Verdes:

10.812,39 metros quadrados

c) Área destinada à Área Institucional:

2.088,04 metros quadrados

Art. 2º São as seguintes as obras de responsabilidade do loteador, cujo cronograma para a execução em 36 (trinta e seis) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 19.951/2011, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) Abertura de vias públicas;
- b) Locação de todas as quadras e de todos os lotes;
- c) Terraplenagem e Drenagem;
- d) Rede de escoamento de águas pluviais;
- e) Sistema de abastecimento de água potável e ligação de ramal até os limites dos lotes;
- f) Sistema de esgoto sanitário e ligação de ramal até os limites dos lotes;
- g) Colocação de guias e sarjetas e o rebaixamento de guias nas esquinas - às pessoas com deficiência;
- h) Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- i) Posteamto, Eletrificação e Iluminação, inclusive remoção;
- j) Sinalização de Trânsito – Vertical e Horizontal;
- k) Arborização dos passeios públicos e das áreas paisagísticas, com o mobiliário urbano e iluminação.

Parágrafo único. O proprietário do empreendimento deverá cumprir as exigências constantes no Certificado do GRAPROHAB nº 004/2013, em face dos pareceres técnicos e conclusivos daquele órgão.

Art. 3º Concomitantemente ao Registro a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca, por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Taubaté, sem ônus para a Municipalidade, onde foram hipotecados os seguintes lotes, a saber: lotes 08 a 21 da Quadra "B" e lotes 01 a 16 da Quadra "C"; totalizando 30 lotes do loteamento em questão.

Art. 4º O imóvel ora hipotecado poderá ser alienado proporcionalmente à execução dos serviços a que reportam essa garantia, estabelecendo-se como critério os percentuais constantes do cronograma físico-financeiro, após a respectiva vistoria e aceitação pela Prefeitura.

Art. 5º Durante a execução das obras o Loteador solicitará, por requerimento, em todas as fases, o comparecimento do engenheiro da Prefeitura, para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

Art. 6º A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação; se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem rigorosamente cumpridos, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias, e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP, a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica e da obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes dispostas no Termo de Compromisso nº 004/2013 emitido pelo GRAPROHAB, referente à Secretaria da Habitação (SH), Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e a Companhia de Saneamento Básico do Estado



de São Paulo (SABESP).

Parágrafo único. A Prefeitura arcará com os custos do consumo de energia elétrica consumida no loteamento, porém, somente após o seu recebimento e quando já estiver iluminado.

Art. 7º Integram no processo nº 19.951/2011, todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.

Art. 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2013, 368º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DENNIS MONTEIRO DINIZ - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2013

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TECNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 13155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a área que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 43.012/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, a área de terreno situada na Avenida Charles Schneider, Parque das Indústrias, abaixo especificada:

“Inicia-se no vértice, P-007, de coordenadas N 7.453.757,83m e E 439.756,87m, situado no limite da Área - 01, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com a faixa de domínio da Avenida Charles Schneider; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Avenida Charles Schneider com os seguintes azimutes e distâncias: 252°27'39" e de 1.024,89m até o vértice P-132, de coordenadas N 7.453.448,98m e E 438.779,62m; 255°03'35" e de 48,39m até o vértice P-131, de coordenadas N 7.453.436,50m e E 438.732,88m; 339°44'06" e de 9,70m até o vértice P-033, de coordenadas N 7.453.445,61m e E 438.729,52m, situado no limite da Margem Esquerda do Córrego José Raimundo com a Área - 04, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda.; deste, segue confrontando com a Área - 04, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 73°38'04" e de 109,45m até o vértice P-032, de coordenadas N 7.453.476,45m e E 438.834,54m; 49°12'57" e de 10,01m até o vértice P-130, de coordenadas N 7.453.482,99m e E 438.842,11m; 37°52'38" e de 12,57m até o vértice P-129, de coordenadas N 7.453.492,91m e E 438.849,83m; 25°35'26" e de 15,07m até o vértice P-128, de coordenadas N 7.453.506,50m e E 438.856,34m; 9°08'59" e de 10,12m até o vértice P-127, de coordenadas N 7.453.516,50m e E 438.857,95m; 3°26'16" e de 4,97m até o vértice P-126, de coordenadas N 7.453.521,45m e E 438.858,25m; 1°52'32" e de 9,97m até o vértice P-125, de coordenadas N 7.453.531,42m e E 438.858,58m; 358°17'07" e de 23,34m até o vértice P-124, de coordenadas N 7.453.554,75m e E 438.857,88m; 355°54'15" e de 36,97m até o vértice P-123, de coordenadas N 7.453.591,62m e E 438.855,24m; 354°27'03" e de 50,73m até o vértice P-122, de coordenadas N 7.453.642,11m e E 438.850,33m; 352°59'51" e de 69,19m até o vértice P-121, de coordenadas N 7.453.710,78m e E 438.841,90m; 347°56'02" e de 38,42m até o vértice P-120, de coordenadas N 7.453.748,34m e E 438.833,87m; 338°39'22" e de 43,96m até o vértice P-119, de coordenadas N 7.453.789,26m e E 438.817,88m; 333°29'15" e de 24,15m até o vértice P-118, de coordenadas N 7.453.810,87m e E 438.807,10m; 325°03'49" e de 25,28m até o vértice P-117, de coordenadas N 7.453.831,54m e E 438.792,66m; 316°54'17" e de 22,03m até o vértice P-116, de coordenadas N 7.453.847,63m e E 438.777,61m; 314°41'58" e de 23,55 m até o vértice P-115, de coordenadas N 7.453.864,06m e E 438.761,00m; 348°10'21" e de 14,70m até o vértice P-114, de coordenadas N 7.453.878,26m e E 438.758,03m; 359°42'06" e de 30,50m até o vértice P-113, de coordenadas N 7.453.908,69m e E 438.757,87m; 349°21'30" e de 20,59 m até o vértice P-112, de coordenadas N 7.453.928,91m e E 438.754,07m; 339°15'56" e de 22,94m até o vértice P-111, de coordenadas N 7.453.950,32m e E 438.745,97m; 332°41'35" e de 31,49m até o vértice P-110, de coordenadas N 7.453.978,30m e E 438.731,52m; 329°50'31" e de 61,02m até o vértice P-109, de coordenadas N 7.454.031,07m e E 438.700,86m; 329°50'29" e de 57,54m até



o vértice P-108, de coordenadas N 7.454.080,82m e E 438.671,95m; 328°56'15" e de 56,45m até o vértice P-107, de coordenadas N 7.454.129,17m e E 438.642,83m; 324°17'49" e de 24,27m até o vértice P-106, de coordenadas N 7.454.148,88m e E 438.628,66m; 319°39'23" e de 36,63m até o vértice P-058, de coordenadas N 7.454.176,80m e E 438.604,95m, situado no limite da Área - 04, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com a faixa de domínio da Avenida Charles Schinneider; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Avenida Charles Schinneider com os seguintes azimutes e distâncias: 59°56'48" e de 26,21m até o vértice P-059, de coordenadas N 7.454.189,92m e E 438.627,64m, situado no limite da faixa de domínio da Avenida Charles Schinneider com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté de M. 58.097; deste, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté de M. 58.097 com os seguintes azimutes e distâncias: 154°36'43" e de 10,45m até o vértice P-060, de coordenadas N 7.454.180,48m e E 438.632,12m; 88°55'29" e de 5,15m até o vértice P-061, de coordenadas N 7.454.180,58m e E 438.637,27m; 138°37'25" e de 31,56m até o vértice P-062, de coordenadas N 7.454.156,90m e E 438.658,13m; 211°06'29" e de 6,57m até o vértice P-063, de coordenadas N 7.454.151,27m e E 438.654,73m; 147°06'37" e de 7,72m até o vértice P-064, de coordenadas N 7.454.144,79m e E 438.658,92m; 148°45'20" e de 23,42m até o vértice P-065, de coordenadas N 7.454.124,76m e E 438.671,07m; 149°27'19" e de 53,84m até o vértice P-066, de coordenadas N 7.454.078,40m e E 438.698,43m; 149°09'30" e de 37,65m até o vértice P-067, de coordenadas N 7.454.046,07m e E 438.717,74m, situado no limite da Área da Prefeitura Municipal de Taubaté de M. 58.097 com a Área - 03, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda.; deste, segue confrontando com a Área - 03, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 149°56'04" e de 46,85m até o vértice P-105, de coordenadas N 7.454.005,53m e E 438.741,21m; 150°07'03" e de 20,14m até o vértice P-104, de coordenadas N 7.453.988,06m e E 438.751,24m; 152°21'49" e de 22,61m até o vértice P-103, de coordenadas N 7.453.968,03m e E 438.761,73m; 154°15'11" e de 17,43m até o vértice P-102, de coordenadas N 7.453.952,33m e E 438.769,30m; 155°35'52" e de 25,14m até o vértice P-101, de coordenadas N 7.453.929,44m e E 438.779,69m; 155°34'50" e de 32,84m até o vértice P-081, de coordenadas N 7.453.899,54m e E 438.793,26m, situado no limite da Área - 03, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com a faixa de domínio da Via de Acesso Particular; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Via de Acesso Particular com os seguintes azimutes e distâncias: 153°19'29" e de 24,89m até o vértice P-080, de coordenadas N 7.453.877,30m e E 438.804,44m, situado no limite da faixa de domínio da Via de Acesso Particular com a Área - 02, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda.; deste, segue confrontando com a Área - 02, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 157°30'56" e de 35,16m até o vértice P-100, de coordenadas N 7.453.844,81m e E 438.817,88m; 155°21'06" e de 40,46m até o vértice P-099, de coordenadas N 7.453.808,04m e E 438.834,75m; 155°28'35" e de 10,06m até o vértice P-098, de coordenadas N 7.453.798,89m e E 438.838,93m; 149°44'47" e de 5,43m até o vértice P-097, de coordenadas N 7.453.794,20m e E 438.841,67m; 159°48'23" e de 38,66m até o vértice P-096, de coordenadas N 7.453.757,91m e E 438.855,01m; 163°27'04" e de 12,29m até o vértice P-095, de coordenadas N 7.453.746,12m e E 438.858,52m; 171°54'19" e de 10,05m até o vértice P-094, de coordenadas N 7.453.736,17m e E 438.859,93m; 171°46'33" e de 16,46m até o vértice P-093, de coordenadas N 7.453.719,88m e E 438.862,28m; 172°40'36" e de 30,69m até o vértice P-092, de coordenadas N 7.453.689,44m e E 438.866,20m; 172°31'58" e de 34,83m até o vértice P-091, de coordenadas N 7.453.654,91m e E 438.870,72m; 173°24'33" e de 29,01m até o vértice P-090, de coordenadas N 7.453.626,10m e E 438.874,05m; 172°50'33" e de 18,79m até o vértice P-089, de coordenadas N 7.453.607,45m e E 438.876,39m; 172°41'08" e de 54,39m até o vértice P-088, de coordenadas N 7.453.553,50m e E 438.883,32m; 168°26'03" e de 8,10m até o vértice P-087, de coordenadas N 7.453.545,57m e E 438.884,94m; 154°00'34" e de 6,74m até o vértice P-086, de coordenadas N 7.453.539,51m e E 438.887,89m; 135°23'39" e de 16,57m até o vértice P-085, de coordenadas N 7.453.527,72m e E 438.899,53m; 117°51'56" e de 6,10m até o vértice P-084, de coordenadas N 7.453.524,87m e E 438.904,92m; 102°39'21" e de 9,70m até o vértice P-083, de coordenadas N 7.453.522,74m e E 438.914,38m; 88°04'16" e de 13,24m até o vértice P-031, de coordenadas N 7.453.523,19m e E 438.927,62m; 73°38'31" e de 27,42m até o vértice P-030, de coordenadas N 7.453.530,91m e E 438.953,93m; 71°40'29" e de 41,22m até o vértice P-029, de coordenadas N 7.453.543,87m e E 438.993,06m; 73°06'23" e de 38,94m até o vértice P-028, de coordenadas N 7.453.555,18m e E 439.030,32m; 68°32'51" e de 25,18m até o vértice P-027, de coordenadas N 7.453.564,39m e E 439.053,75m; 57°36'15" e de 16,97m até o vértice P-026, de coordenadas N 7.453.573,49m e E 439.068,08m; 47°29'57" e de 17,80m até o vértice P-025, de coordenadas N 7.453.585,51m e E 439.081,21m; 25°33'38" e de 6,91m até o vértice P-024, de coordenadas N 7.453.591,75m e E 439.084,19m; 40°53'04" e de 25,85m até o vértice P-023, de coordenadas N 7.453.611,30m e E 439.101,11m;



44°38'18" e de 16,11m até o vértice P-022, de coordenadas N 7.453.622,76m e E 439.112,44m; 47°36'54" e de 19,85m até o vértice P-021, de coordenadas N 7.453.636,14m e E 439.127,10m; 57°58'04" e de 27,41m até o vértice P-020, de coordenadas N 7.453.650,68m e E 439.150,33m; 109°41'05" e de 31,26m até o vértice P-019, de coordenadas N 7.453.640,15m e E 439.179,76m; 116°36'25" e de 19,50m até o vértice P-018, de coordenadas N 7.453.631,41m e E 439.197,20m; 108°51'04" e de 42,32m até o vértice P-017, de coordenadas N 7.453.617,74m e E 439.237,26m; 103°00'36" e de 2,91m até o vértice P-016, de coordenadas N 7.453.617,08m e E 439.240,09m; 95°36'42" e de 9,32 m até o vértice P-015, de coordenadas N 7.453.616,17m e E 439.249,37m; 89°01'14" e de 12,73m até o vértice P-014, de coordenadas N 7.453.616,39m e E 439.262,10m; 66°15'12" e de 2,27m até o vértice P-013, de coordenadas N 7.453.617,30m e E 439.264,18m, situado no limite da Área - 02, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com a Área - 01, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda.; deste, segue confrontando com a Área - 01, de Propriedade da Ford Motor Company Brasil Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 73°19'20" e de 188,95m até o vértice P-012, de coordenadas N 7.453.671,53m e E 439.445,19m; 349°30'03" e de 3,63m até o vértice P-011, de coordenadas N 7.453.675,10m e E 439.444,52m; 90°18'20" e de 32,00m até o vértice P-010, de coordenadas N 7.453.674,93m e E 439.476,52m; 72°20'53" e de 220,40m até o vértice P-009, de coordenadas N 7.453.741,76m e E 439.686,55m; 72°31'22" e de 32,39m até o vértice P-008, de coordenadas N 7.453.751,49m e E 439.717,44m; 80°51'32" e de 39,93m até o vértice P-007, de coordenadas N 7.453.757,83m e E 439.756,87m; ponto inicial da descrição deste perímetro. A área do imóvel acima descrito apresenta-se com 40.944,71m² e um perímetro total de 3.659,41m.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2897.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Dennis Monteiro Diniz - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		CONAM	
<p>Prefeitura Municipal de Taubate</p> <p>DECRETO No. 13143, de 14/10/2013</p> <p>Pagina 1</p>			
ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	: 19.00	SEC.DO GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	
UNIDADE	: 19.01	SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	
FUNCIONAL		PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO VALOR
		ECON. NAT. DE	R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	
		DESP. APLIC.	
04			ADMINISTRACAO
04.122			ADMINISTRACAO GERAL



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

04.122	7001						ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2359						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	2.000,00

ORGÃO : 21.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 UNIDADE : 21.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
15.451	7001.2300					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	12.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	100.000,00

ORGÃO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPI	
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	82.000,00
10.304						VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	1012					VIGILANCIA EM SAUDE	



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

10.304	1012.2306							FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA E	
		3						DESPESAS CORRENTES	
		3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90				APLICACOES DIRETAS	
						95		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	15.130,00

ORGAO	: 25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE	: 25.02	FUNDO MUN.SOLIDARIEDADE DE TAUBATE							

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO			VALOR
		ECON.	NAT.	DE					R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					

08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244	4002					ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE			
08.244	4002.2129					ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO			31.000,00

CN-SIFPM									CONAM
Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 13143, de 14/10/2013									
									Pagina 2

ORGAO	: 25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE	: 25.06	FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS							

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO			VALOR
		ECON.	NAT.	DE					R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					

12						EDUCACAO			
12.364						ENSINO SUPERIOR			
12.364	2005					ENSINO SUPERIOR			
12.364	2005.2072					CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SU			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO			10.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL			



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

		4	5			INVERSOES FINANCEIRAS	
		4	5	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	210.000,00

ORGAO : 26.00 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES
 UNIDADE : 26.01 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
15.451	5003.1111					CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DA MALHA VI	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	100.000,00
15.451	5003.2333					CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	20.000,00
26						TRANSPORTE	
26.782						TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
26.782	5003.2176					CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	16.000,00

ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2046					TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

			3					DESPESAS CORRENTES	
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01		TESOURO	119.870,00
12.365								EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002							CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE	
12.365	2002.2339							FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFA	
			3					DESPESAS CORRENTES	
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	360.000,00

ORGAO	:	32.00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS						
UNIDADE	:	32.01	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS						

FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		ESPECIFICACAO	VALOR
			ECON.	NAT.	DE				R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/Acao		DESP.	APLIC.				

03								ESSENCIAL A JUSTICA	
03.122								ADMINISTRACAO GERAL	
03.122		7003						ADVOCACIA MUNICIPAL	
03.122		7003.2263						MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA E CONT	
			3					DESPESAS CORRENTES	
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01		TESOURO	2.000,00

TOTAL GERAL									1.080.000,00

CN-SIFPM									
CONAM									
Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 13143, de 14/10/2013									
Pagina									3

ANEXO II									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									

ORGAO	:	24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE	:	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		ESPECIFICACAO	VALOR



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$
10							SAUDE	
10.303							SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	1006						ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303	1006.2307						FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA F	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-9.013,00
10.304							VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	1012						VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304	1012.2306						FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA E	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-14.071,00
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-15.130,00
ORGAO	: 25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE	: 25.01	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE				R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.					
08							ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243							ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001						ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001.2326						ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-57.900,00
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002						ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	
08.244	4002.2129						ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-500.000,00
ORGAO	: 25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

UNIDADE : 25.05 FUNDO MUN.HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
16						HABITACAO	
16.482						HABITACAO URBANA	
16.482	5005					HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482	5005.2356					MANUTENCAO DE HABITACOES DE INTERESSE SOCI	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-123.886,00

ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE	
12.365	2002.1014					CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDAD	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-147.000,00
12.365	2002.2339					FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-213.000,00
TOTAL GERAL							-1.080.000,00

DECRETO N° 13.143, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 14 de Outubro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM	CONAM
Prefeitura Municipal de Taubate	
DECRETO No. 13141, de 11/10/2013	
	Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 30.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
 UNIDADE : 30.01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2089					FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	110.000,00
TOTAL GERAL							110.000,00



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

DECRETO Nº 13.141, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 11 de Outubro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Taubate										
DECRETO No. 13138, de 03/10/2013										
										Pagina 1
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGAO	:	26.00	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES							
UNIDADE	:	26.01	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
		ECON.	NAT.	DE						R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.						
15						URBANISMO				
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE				
15.451	5003.1111					CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DA MALHA VI				
			4			DESPESAS DE CAPITAL				
			4	4		INVESTIMENTOS				
			4	4	90	APLICACOES DIRETAS				
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN				23.000,00



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		640.000,00
15.451	5003.2333						CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO		24.000,00
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO		361.000,00
15.452							SERVICOS URBANOS		
15.452	8001						SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL		
15.452	8001.2347						GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO		2.000,00
15.452	8001.2357						ADIANTAMENTOS DE DESPESA		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO		3.000,00
TOTAL GERAL									1.053.000,00
CN-SIFPM									CONAM
Prefeitura Municipal de Taubate									
DECRETO No. 13138, de 03/10/2013									
									Pagina 2
ANEXO II									CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)									RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGAO	: 26.00	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES							
UNIDADE	: 26.01	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR	
		ECON.	NAT.	DE				R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté

04.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122	5010.2357					ADIANTAMENTOS DE DESPESA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-30.000,00
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122	5010.2329					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-90.000,00
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
15.451	5003.1111					CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DA MALHA VI	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-636.000,00
17						SANEAMENTO	
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5006					COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5006.2180					LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-111.000,00
26						TRANSPORTE	
26.782						TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
26.782	5003.2176					CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-172.000,00
26.782	5003.2357					ADIANTAMENTOS DE DESPESA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-14.000,00
TOTAL GERAL							-1.053.000,00

**DECRETO Nº 13.138, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.053.000,00 (Hum milhão e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 03 de Outubro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS**LEI Nº 4800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, alterado o seu inciso I, acrescido da alínea "h", e alterado seu inciso II.

"Art. 10. O C.M.D.C.A é composto por dezesseis membros, sendo:

I - representantes do Poder Público Municipal em número de oito membros, a saber:

a) um pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

b) um pela Secretaria de Educação;

c) um pela Secretaria de Saúde;

d) um pela Secretaria dos Negócios Jurídicos;

e) um pela Secretaria de Planejamento;

f) um pela Secretaria de Administração e Finanças;

g) um pela Secretaria de Esportes e Lazer;

h) um docente da área de Ciências Humanas da Universidade de Taubaté.

II - representantes da Sociedade Civil, em número de oito membros, de entidades legalmente constituídas e de atendimento, estudos e defesa relacionados aos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores e entidades de classe, com sede no Município."

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período mediante novo processo de escolha."



Art. 3º O art. 23 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, fica acrescidos dos parágrafos 6º, 7º e 8º, conforme segue:

“Art. 23. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 7º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativa

EDITAIS

PREGÃO Nº. 361/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial, nº. 361/13 – Aquisição de materiais descartáveis para uso no Pronto Socorro Municipal, Pronto Socorro Infantil e unidades de PA da Gurilândia e do CECAP, com encerramento dia **05.11.13**, às **08h30**, junto à respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023 ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.10.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 360/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial, nº. 360/13 – Aquisição de papel para eletrocardiográfico milimetrado e conjuntos de eletrodos, com encerramento dia **05.11.13**, às **14h30**, junto à respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023 ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.10.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 351/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial, nº. 351/13 – Aquisição de detergente neutro e água sanitária, com encerramento dia **05.11.13**, às **14h30**, junto à respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023 ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.10.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 347/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial, nº. 347/13 – Aquisição de móveis hospitalares em geral, com encerramento dia **05.11.13**, às **08h30**, junto à respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023 ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.10.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

DIVERSOS***EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO***

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté, LOCADORES: Cesar Tobias e Conceição de Fátima Tobias, PROCESSO: 30.581/09, ASSINATURA: 07.10.2013, OBJETO: Prorrogação e Aditamento da Cláusula terceira do Contrato de Locação de Imóvel, VALOR: R\$ 5.425,10 mensais, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MIZUTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. **PROCESSO:** 42.220/13 **ASSINATURA:** 21/10/13 **OBJETO:** aquisição de multicultor cortador de grama flutuante da marca TORO e cortador de grama - giro zero da marca TORO, conforme Decreto de Padronização nºs. 9.642/02, 9.680/02 e 10.508/05 **VALOR:** R\$ 103.400,00 **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FONSECA & FILHO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. **PROCESSO:** 40.656/12 **ASSINATURA:** 07/10/13 **OBJETO:** aditar em mais 11,196051% o contrato celebrado entre as partes em 12/11/12 **VALOR:** R\$ 404,95 **MODALIDADE:** Pregão.



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. LOCADOR: Adib Massat Feres Junior. PROCESSO: 32.157/2005. ASSINATURA: 03.10.2013. OBJETO: Prorrogação e Aditamento da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel. VALOR: R\$ 1.587,72 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.